



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
LEI Nº 12/83
De 28 de dezembro de 1983

Cria o cargo de chefe dos serviços urbanos e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado no quadro único do Município, o Cargo de Chefe dos serviços Urbanos de provimento em comissão e com os vencimentos mensais de CR\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros).

Parágrafo Único – Por ato do Poder Executivo serão fixados as atribuições do ocupante do Cargo no presente artigo.

Art. 2º - As disposições necessárias à aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita, em 28 de dezembro de 1983.

MANOEL BATISTA DOS SANTOS
PREFEITO

MARCOS ANTONIO COSTA
SECRETÁRIO